

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 26/10/1988

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

26/10/88

467/88

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria

LPL-313/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1988

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 0152/88

INICIATIVA:

EDIL SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

HISTÓRICO:

Acrescenta ao Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2195/81 com redação alterada pela Lei Municipal nº 2853/88, incisos I e II.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 21/10/1988

Rubrica do Presidente

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, autuo o Projeto supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1987 a 1989

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Cléo Alves Machado

1º Secretário:

2º Secretário:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 152/88

INICIATIVA: Edil Selimar Bueno Patrício

RELATOR: Edil Nicolau Depes

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.


JUAREZ TAVARES MATTA
Presidente

NICOLAU DEPES
Relator

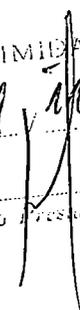
Membro "ad hoc"



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 27/11/88


Rubrica do Presidente

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 26/10/1988

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
26/10/88	1427/88
DESTINO:	CODIGO
Secretaria	LPI-313/cu

PROJETO DE LEI Nº 0152/88

- Acrescenta ao Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2195/81 com redação alterada pela Lei Municipal nº 2853/88, incisos I e II.

Art. 1º - Fica o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 2195/81, alterando pela Lei Municipal nº 2853/88, a crescido dos seguintes incisos:

"I - Cada tickete destacável corresponderá a uma viagem, sendo vedado a determinação de data ou pe-riodo para a sua utilização.

II - Torna sem efeito as datas constantes dos ticketes adquiridos na forma deste parágrafo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1988.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

Vereador - PMDB

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 21/11/88

Rubrica do Presidente